



agvbrasil.com.br

REGULAMENTO ASSISTÊNCIA 24H
AUTO / CAMINHÃO - PRATA

Bem vindo a AGV Brasil

É com imensa satisfação que lhe damos as boas vindas ao quadro de associados.

Nosso compromisso é atender com um tratamento justo e digno. Através da cooperação recíproca entre associados, diversos serviços assistenciais a pessoas e veículos serão oferecidos a fim de proporcionar um amplo atendimento de qualidade em situações emergenciais com a atenção que você merece.

Nesse manual estão disponíveis os regulamentos da assistência 24h, do carro reserva e da cobertura de vidros.

Desde já nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.



INFORMAÇÕES ÚTEIS
NO NOSSOS SITE:

agvbrasil.com.br

SUMÁRIO

4 PLANO DE ASSISTÊNCIA RECÍPROCA

- 4- CONDIÇÕES GERAIS PARA USO
- 4- VEÍCULOS COBERTOS
- 5- EVENTOS COBERTOS
- 5- BENEFICIÁRIO(S) E OCUPANTE(S)
- 5- DOMICÍLIO/ MUNICÍPIO

5 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS

- 5- AUXÍLIO MECÂNICO/ ELÉTRICO
- 5- REBOQUE APÓS PANE (ELÉTRICA/MECÂNICA)
- 6- REBOQUE APÓS ACIDENTE
- 6- GUARDA DO VEÍCULO
- 6- AUXÍLIO EM CASO DE PANE SECA
- 6- CHAVEIRO
- 7- TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO
- 7- TROCA DE PNEUS
- 7- HOSPEDAGEM EMERGENCIAL
- 7- EXCLUSÕES
- 8- DOS LIMITES

9 REGULAMENTO DO CARRO RESERVA

- 9- VEICULAR
- 9- CONDIÇÕES GERAIS PARA USO

10 REGULAMENTO DA COBERTURA DE VIDRO

- 10- VEICULAR
- 10- CONDIÇÕES GERAIS
- 10- DOS RISCOS EXCLUÍDOS DO SERVIÇO DE VIDROS

REGULAMENTO ASSISTÊNCIA 24 HORAS AUTO / CAMINHÃO

Plano de Assistência Recíproca – PAR da AGV BRASIL ASSOCIAÇÃO DE AUTOGESTÃO VEICULAR

CONDIÇÕES GERAIS PARA USO

1. Benefício disponibilizado ao usuário que esteja adimplente e com seus pagamentos ativos no Plano de Assistência Recíproca – PAR da AGV BRASIL - ASSOCIAÇÃO DE AUTOGESTÃO VEICULAR.
2. Todos os serviços descritos têm sua extensão ao território brasileiro.
3. Os serviços de “reboque” aqui contratados atendem somente ao socorro emergencial do veículo, no intuito de retirá-lo de vias públicas, removê-lo de locais e/ou situações de exposição ao risco e socorro a panes, não contemplando a guarda ou responsabilidade sobre o veículo pós-socorro.
4. Os serviços de “reboque” se limitam a transladar o veículo a 01 (um) ponto pré-definido na solicitação do serviço (coleta/entrega/retorno à base) com embarque/desembarque único.
5. O usuário somente terá direito aos serviços de ASSISTÊNCIA 24 HORAS após as 72h horas da contratação do serviço e após aprovação dos dados pessoais e do veículo no sistema ou após a reativação do mesmo.
6. Todos os serviços disponibilizados na ASSISTÊNCIA 24 HORAS estão condicionados ao “LIMITE” de uso, descritos neste manual.
7. Os limites pré-estabelecidos pelos serviços contratados não são acumulativos e obedecem ao calendário brasileiro.
8. A assistência terá sua vigência por prazo indeterminado, podendo ser suspensa a qualquer momento, com aviso prévio de 30 dias.
9. Serviços de munck e guindaste não estão contemplados neste plano

VEÍCULOS COBERTOS

Automóveis: Veículos de passeio e pick-ups leves até 3,5 (três vírgula cinco) toneladas.

Utilitários: Vans, Pick-ups Médias e SUVs até 3,5 (três vírgula cinco) toneladas.

Caminhões: Veículos automotores a partir de 3,5 (três vírgula cinco) toneladas destinado ao transporte de carga.

Carretas ou semi-reboques serão considerados veículos apartados e não terão cobertura de assistência.

EVENTOS COBERTOS

Estarão cobertos pela Assistência 24 horas os eventos de caráter emergencial, que impeçam a locomoção do veículo por seus próprios meios, em decorrência de pane, acidente, roubo, furto ou incêndio. **Limitados a 1 (uma) utilização mensal.**

BENEFICIÁRIO(S) E OCUPANTE(S)

O condutor, assim como toda pessoa transportada a título gratuito, que se encontrarem no veículo no momento do evento.

DOMICÍLIO/ MUNICÍPIO

Endereço de circulação habitual do veículo, declarado no banco de dados inicial.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS

1. AUXÍLIO MECÂNICO/ ELÉTRICO

Em caso de pane mecânica ou elétrica no veículo assistido que impossibilite sua locomoção por meios próprios, será enviado mecânico para tentar executar o reparo emergencial no local. Este serviço não cobre custos de compra de peças ou decorrentes da mesma, tais como deslocamento e troca. Na impossibilidade da execução do reparo no local, fica garantido o envio de reboque que transportará o veículo até a oficina mais próxima, limitado a quilometragem de 400 km totais (200 km ida e 200 km volta).

2. REBOQUE APÓS PANE (ELÉTRICA/MECÂNICA)

2.1 Não sendo possível realizar o reparo no local, um reboque ou guincho será enviado para remover o veículo até a oficina mais próxima ou até um lugar protegido, limitado a 400 (quatrocentos) quilômetros totais (sendo 200 (duzentos) quilômetros de ida e 200 (duzentos) quilômetros de volta). Nesse caso, deverá ser providenciada pelo beneficiário a remoção prévia de eventual carga que prejudique ou impeça o reboque. Veículos com carga não serão rebocados.

2.2 Em caso de ocorrência de eventos em dias úteis e horário comercial o veículo deverá ser obrigatoriamente encaminhado para oficina, dando-se por encerrado o evento;

2.3 Os custos de execução de serviço(s) que exceder (em) os limites contratados, bem como qualquer despesa com material, peças ou quilometragem excedida, diárias de pátio na base do reboque, serão de responsabilidade exclusiva do usuário, no tocante à contratação e pagamento;

3. REBOQUE APÓS ACIDENTE

3.1 Na ocorrência de eventual acidente, colisão, incêndio, alagamento que impossibilite o veículo de se deslocar por seus próprios meios, será enviado um reboque ou guincho para a remoção do mesmo até uma oficina credenciada/não credenciada, ou até um local protegido, limitado a 1.000 (mil) quilômetros totais (sendo 500 (quinhentos) quilômetros de ida e 500 (quinhentos) quilômetros de volta).

Nesse caso, deverá ser providenciada pelo beneficiário a remoção prévia de eventual carga que prejudique ou impeça o reboque. Veículos com carga não serão rebocados.

3.2 Em caso de ocorrência de eventos em dias úteis e horário comercial o veículo deverá ser obrigatoriamente encaminhado para oficina, dando-se por encerrado o evento.

3.3 Os custos de execução de serviço(s) que exceder (em) os limites contratados, bem como qualquer despesa com material, peças ou quilometragem excedida, diárias de pátio na base do reboque, serão de responsabilidade exclusiva do usuário, no tocante à contratação e pagamento;

4. GUARDA DO VEÍCULO

Caso não seja possível o fornecimento de reboque do veículo até a oficina, em função do horário ou outra condição impeditiva, a Assistência 24 Horas tomará as medidas necessárias para a guarda do veículo em local seguro até que o serviço possa ser efetuado.

Limitado a 02 (duas) diárias.

Os custos de execução de serviço(s) que exceder (em) os limites contratados, bem como diárias de pátio na base do reboque, serão de responsabilidade exclusiva do usuário, no tocante à contratação e pagamento.

5. AUXÍLIO EM CASO DE PANE SECA

Se o veículo ficar impossibilitado de se locomover devido à falta de combustível, a Assistência 24 horas providenciará o reboque do veículo até o posto de combustível mais próximo, limitado a 200 (duzentos) quilômetros totais, sendo 100 (cem) quilômetros de ida e 100 (cem) quilômetros de volta do local do evento, ficando por conta do condutor os gastos com abastecimento do veículo.

6. CHAVEIRO

6.1 Se o veículo não puder ser aberto e/ou acionado em razão da perda ou extravio das chaves, esquecimento no interior do veículo, ou sua quebra na fechadura ou ignição, será enviado um chaveiro para a abertura do veículo, retirada da chave quebrada na ignição ou na fechadura. Não estão cobertas a confecção de chaves nem os custos de mão-de-obra e peças para troca e conserto de fechadura ou ignição ou, em qualquer caso, para trancas e travas auxiliares, tais como tampa de combustível, porta-malas e trava de direção.

6.2 A ASSISTÊNCIA 24 HORAS não se responsabiliza por arrombamentos ou qualquer tipo de avaria

do veículo que possa ter ocorrido durante o atendimento do serviço e que tenha sido autorizado pelo usuário diretamente ao profissional enviado;

6.3 O(s) custo(s) de execução de serviço(s) que exceder (em) os limites contratados, bem como qualquer despesa com peças de reposição/ troca, conserto de fechadura, ignição, trancas que se encontram danificadas e cópias das chaves, serão de responsabilidade exclusiva do usuário, no tocante à contratação e pagamento;

6.4 Os serviços aqui previstos se limitam tão somente a veículos que utilizem chaves e fechaduras convencionais, ou seja, que possibilitem a abertura por chaveiro, sem necessidade de utilização de equipamentos especiais, códigos eletrônicos, dentre outros.

7. TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO

Em caso de remoção do veículo pela Assistência 24 horas ou ainda em caso de roubo ou furto do veículo, será enviado transporte para retorno do beneficiário e dos ocupantes do veículo até a residência ou outro destino, dentro do mesmo município. Limitado a capacidade legal do veículo.

8. TROCA DE PNEUS

Em caso de dano a um dos pneus do veículo será enviado profissional para efetuar a troca do pneu danificado pelo pneu sobressalente do veículo ou o reboque do veículo até um borracheiro mais próximo, limitado a 200 (duzentos) quilômetros totais, sendo 100 (cem) quilômetros de ida e 100 (cem) quilômetros de volta do local do evento.

Não estão cobertas pelo serviço as despesas para conserto do pneu, câmara, aro e qualquer outra peça relacionada com o evento, exceto a remuneração do profissional enviado para a troca do pneu ou reboque do veículo.

9. HOSPEDAGEM EMERGENCIAL

Na hipótese do usuário ter seu veículo impedido de retornar ao seu domicílio ou prosseguir ao destino de viagem por qualquer evento (pane elétrica, pane mecânica ou colisão), com tempo de reparo superior a 01 (um) dia, os ocupantes do veículo terão direito a 2 (duas) diárias de hotel em rede credenciada, limitado a R\$ 500,00 (quinhentos reais) totais. Fica como responsabilidade do assistido todas as despesas não compreendidas no preço da diária como gastos com restaurantes, frigobar, telefone, lavanderia, etc.

10. EXCLUSÕES

- a.** Serviços solicitados pela Pessoa Assistida sem prévio consentimento da Assistência, exceto nos casos de força maior ou impossibilidade material comprovada;
- b.** Condução ou manobra do veículo por pessoa não legalmente habilitada na categoria;
- c.** Condução ou manobra do veículo por pessoa alcoolizada ou sob o efeito de drogas;
- d.** Assistência derivada de práticas esportivas em competição por parte das Pessoas Assistidas e da participação de veículo em competições, apostas ou provas de velocidade;

- e. Assistência, se ultrapassar a capacidade nominal, quer de pessoas ou carga do veículo assistido;
- f. Assistência às pessoas ou ao veículo quando em trânsito por estradas ou caminhos de difícil acesso aos veículos comuns, impedidos ou não abertos ao tráfego, de areias fofas ou movediças;
- g. Despesas extras de estada, como refeições, bebidas e todas aquelas não incluídas na diária do hotel;
- h. Atos de terrorismo, revoltas populares, greves, sabotagem, guerras e quaisquer perturbações de ordem pública;
- i. Atos ou atividades das forças armadas ou de forças de segurança em tempos de paz;
- j. Eventos que tenham por causa irradiações provenientes da transmutação ou desintegração nuclear ou da radioatividade;
- k. Eventos decorrentes de fenômenos da natureza de caráter extraordinário, tais como inundações, terremotos, erupções vulcânicas, tempestades ciclônicas atípicas, furacões, maremotos, quedas de corpos siderais e meteoritos.

11. DOS LIMITES

TABELA - LIMITE DE FRUIÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
AUXÍLIO MECÂNICO APÓS PANE (ELÉTRICA / MECÂNICA)	1 (UM) POR MÊS E POR EVENTO	SOMENTE MÃO DE OBRA
REBOQUE APÓS PANE (ELÉTRICA/MECÂNICA)	1 (UM) POR MÊS E POR EVENTO	200KM IDA 200 KM VOLTA
REBOQUE APÓS ACIDENTE	1 (UM) POR MÊS E POR EVENTO	500KM IDA E 500 KM VOLTA
GUARDA DO VEÍCULO	2 DIÁRIAS POR EVENTO	
AUXÍLIO EM CASO DE PANE SECA	1 (UM) POR MÊS E POR EVENTO	100 KM IDA 100 KM VOLTA
CHAVEIRO	1 (UM) POR MÊS E POR EVENTO	SOMENTE ABERTURA
TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO	1 (UM) POR MÊS E POR EVENTO	LIMITADO A CAPACIDADE LEGAL DO VEÍCULO
TROCA DE PNEUS	1 (UM) POR MÊS E POR EVENTO	SOMENTE MÃO DE OBRA
HOSPEDAGEM	1 (UM) POR MÊS E POR EVENTO	LIMITADO A 02 (DUAS) DIÁRIAS LIMITADO A R\$ 500,00

REGULAMENTO DO CARRO RESERVA

Plano de Assistência Recíproca – PAR da AGV BRASIL ASSOCIAÇÃO DE AUTOGESTÃO

VEICULAR

Este serviço disponibiliza aos associados do PAR a utilização de carro reserva na ocorrência dos seguintes eventos: Acidente, roubo e/ou furto.

CONDIÇÕES GERAIS PARA USO:

1. Benefício disponibilizado ao usuário que esteja adimplente e com seus pagamentos ativos no Plano de Assistência Recíproca – PAR da AGV BRASIL - ASSOCIAÇÃO DE AUTOGESTÃO VEICULAR.
2. Todos os serviços acima descritos têm sua extensão ao território brasileiro.
3. A utilização dos serviços de carro reserva estão condicionados aos seguintes requisitos:
 - a) autorização do reparo pela AGV BRASIL, na forma do regulamento do PAR.
 - b) possuir o motorista dois anos de habilitação definitiva, por exigência da locadora;
 - c) não possuir o motorista qualquer restrição de crédito em seu nome: SPC, SERASA e outros, por exigência da locadora;
 - d) apresentação pelo associado de caução no cartão de crédito, por exigência da locadora;
 - e) apresentar toda a documentação solicitada pela locadora.
4. É responsabilidade do associado, após cumpridas as exigências da locadora, retirar o veículo reserva no pátio da locadora.
5. Os serviços de carros reserva serão disponibilizados pelo prazo de 07 (sete) dias corridos, limitados a 100 km por dia, podendo ser utilizado uma única vez a cada evento. Será disponibilizado veículo popular de categoria básica.
- 5.1 Diárias ou despesas adicionais sem autorização da AGV BRASIL ocorrerão por conta do usuário.

REGULAMENTO DA COBERTURA DE VIDRO

Plano de Assistência Recíproca – PAR da AGV BRASIL - ASSOCIAÇÃO DE AUTOGESTÃO

VEICULAR

Este serviço disponibiliza aos associados do PAR o acionamento para danos isolados que venham a ocorrer no para-brisa.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Benefício disponibilizado ao usuário que esteja adimplente e com seus pagamentos ativos no Plano de Assistência Recíproca – PAR da AGV BRASIL - ASSOCIAÇÃO DE AUTOGESTÃO VEICULAR.
2. Autorização do reparo pela AGV BRASIL, na forma do regulamento do PAR.
 - 2.1. Somente serão aceitos reparos fora da rede credenciada, mediante autorização da AGV BRASIL, quando a cidade onde o veículo se encontra não possua lojas referenciadas.
 - 2.2. Os prestadores indicados analisarão a conveniência de efetuar o reparo ou a troca do vidro, conforme a extensão do dano.
3. Será cobrada do associado uma participação no importe de 25% sobre o valor de cada item substituído.
4. As peças repostas não estão condicionadas à existência da logomarca do fabricante do veículo.
5. Este benefício é limitado a no máximo 2 (duas) utilizações por ano. Na segunda utilização será cobrada a participação no importe de 50% sobre o valor de cada item substituído.

DOS RISCOS EXCLUÍDOS DO SERVIÇO DE VIDROS:

5. A assistência a vidro não compreende:
- 5.1. Danos decorrentes de tumultos, motins e atos de vandalismo;
 - 5.2. Reembolsos dos serviços a que esta cobertura se refere, realizados em prestadores de serviço particulares;
 - 5.3. Tetos solares e vidros blindados;
 - 5.4. Riscos nos vidros e nas lentes dos faróis, lanternas e retrovisores;
 - 5.5. Reposição de película protetora em desacordo com a legislação vigente;
 - 5.6. Lente do retrovisor interno;
 - 5.7. Componentes eletroeletrônicos dos retrovisores;
 - 5.8. Mecanismos manuais que não façam parte da peça a repor;
 - 5.9. Lanternas laterais, faróis auxiliares (milha) ou neblina (dianteiro e traseiro);
 - 5.10. Break-light;
 - 5.11. Faróis de xenônio, LED ou similares;

- 5.12. Troca exclusiva das lâmpadas dos faróis e lanternas;
- 5.13. Danos decorrentes de panes elétricas;
- 5.14. Desgaste natural da peça;
- 5.15. Roubo ou furto exclusivo dos faróis, lanternas ou retrovisores;
- 5.16. Danos existentes antes da contratação da cobertura;
- 5.17. Serviços efetuados sem aviso prévio à Central de Atendimento e reembolsos de qualquer espécie;
- 5.18. Frisos e borrachas estéticas;
- 5.19. Delaminação;
- 5.20. Veículos conversíveis;
- 5.21. Despesa de deslocamento do veículo;
- 5.22. Prejuízos financeiros ocasionados pela paralização do veículo devido ao período de troca e/ou reparo do vidro danificado;
- 5.23. Danos decorrentes de batidas ou colisões.

AGV Brasil.
Estamos ao seu
lado quando você
mais precisa.

 AGVBRASIL



